



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 028 / 2016 . torres

DATA : 2016/08/01	
NIPG : 79/16	DE : JOSE MANUEL TORRES
REGISTO (DOC.) : 7129	PARA : Sr.º Vereador da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR : 006. - AQUISIÇÕES E APROVISIONAMENTO	ASSUNTO : Projeto de decisão de adjudicação final, para a reparação da viatura Scania EH-02-99, do Município de Alfândega da Fé.
PROCESSO : -----	

DESPACHO :

concordo/Aprovo

Antonio Salgueiro, 02-08-2016

PARECER :

@victor

CARLA CRISTINA BRANCO
CASFIRO VICTOR

SEGUIMENTO:

@victor

CARLA CRISTINA BRANCO
CASFIRO VICTOR

Artur Paula: 18-08-2016

Conforme informação do Enc. Geral, Carlos Herdeiro, a prestação do serviço a que se refere o presente contrato, foi executada conforme o previsto.

TEXTO :

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação final de acordo com o artigo 125.º do CCP – Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:

1. Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto: Despacho superior 11.07.2016.
 2. Entidades convidadas a apresentar proposta, através do e-mail datado de 21.07 de 2016.
 - Emídio Moreno & Irmãos, Lda.,
 3. Preço base: € 5.300,00 (cinco mil e trezentos euros).
 4. Convite: A entidade convidada apresentou proposta, nos seguintes termos:
 - Preço proposto: €5.055,50 (cinco mil cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos).
- Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos.
- Lista de preços, por equipamento para efeitos de reparação da viatura.
- Certidão Permanente;

Nesta conformidade:

1. Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é inferior ao preço base constante do caderno de encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, porque foi recebida apenas uma proposta, na medida em que corresponde ao solicitado, e se apresenta conforme a instrução deste processo. Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1 e 2 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Estando a entidade adjudicatária habilitada a prestar os serviços acima referidos.
3. Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do caderno de encargos.
4. Não há redução a contrato escrito de acordo com a alínea a) do n.º.1 do artigo 95 do CCP.

Propõe-se que:

1. Seja efetuada a adjudicação a Emídio Moreno & Irmãos, Lda.,
2. Autorização para a realização da despesa de €5.055,50 (cinco mil cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), devidamente cabimentada, sob a proposta de cabimento n.º1240/2016, compromisso n.º1105/2016 e classificação económica 07010602 e PAM 2011//5.

Com os melhores cumprimentos,

CONCLUSÃO :

— Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

Tec. (U) Superior:



01-08-2016 Jose Torres
JOSE MANUEL TORRES